



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA – MG.

Às 08:30 horas do dia 22 de setembro de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Eduardo Augusto Lobato**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, situada na Av. Rio Branco, 1.880 – 2º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, **Dr. Vander Zambeli Vale**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Mariléia Bendendo Cardoso de Paiva, pelos servidores, Carlos Alberto Nogueira Serra, José Alfredo Silveira Lopes, José Carlos Teixeira, Maria Cláudia Gasparetto, Maria de Fátima Teodoro Dias, Mary de Lourdes Faria Pereira Liquer, Nícia Maria Ferraz Pimentel Pereira, Vânia de Paula Moreira Amorim, Vanessa Automare e Vera Marise Monteiro Dias, e pelas estagiárias Karen Esteves de Carvalho Reis e Mônica Brandão Ventura de Barros e por Gustavo Francia Albuquerque da FENEIS. Ausentes os servidores Márcia Motta dos Santos e Omyr da Silva Junior, em virtude de licença e Leonardo José Giudice Amaral, em razão de férias.

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, ressaltando que a correição ordinária realizada no ano de 2008 ocorreu no dia 21 de outubro, examinou:

Total de 14 servidores, 2 estagiários e 1 terceirizado.

I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS - com registro de 1.427 processos até a presente data, média de 6,02 processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 26,61% no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2008.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

b) PAUTA - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas até o dia 16.10.2009, **procedimento ordinário** até 09.11.2009 e audiência de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 09.12.2009.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - com 182 precatórias recebidas no presente exercício, das quais 155 foram cumpridas e devolvidas.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - com 228 precatórias expedidas no presente exercício, das quais 100 foram cumpridas e devolvidas.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT - com 423 registros de processos em instância superior.

f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO – com 15 registros de carga, **no prazo**.

g) CARGA PARA ADVOGADOS - com 95 registros de carga, das quais 3 vencidas e cobradas.

h) CARGA PARA PERITOS – com 32 registros de carga, **no prazo**.

i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA - com 132 mandados aguardando cumprimento, **no prazo**.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – com 75 registros de processos com carga para o setor de cálculos, sendo que 34 encontram-se com prazo vencido.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO - com 1.675 processos em execução, dos quais 1.230 do Quadro I (em andamento) e 445 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

De acordo com a Ata de Correição do ano de 2008, havia 1.672 processos em execução, dos quais 1.215 do Quadro I (em andamento) e 457 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

I) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a MMA. 2ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 6 processos advindos em razão da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se encontravam em ordem.

II) PROCESSOS - foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

1) PAUTA - Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e despachos).

Na pauta do dia da correição havia 10 processos, sendo: 3 de **rito sumaríssimo**, 4 de **procedimento ordinário**, 2 **instruções** e 1 **tentativa de conciliação**.

Examinados os processos de nºs 00820/07, 01066/09, 01359/09, 00449/09, 01363/09, 01365/09, 01368/09, 01378/09, 01380/09 e 01382/09, **em ordem**.

2) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Prov. 01/2008 do TRT.

Examinados os processos de nºs 90173/09, 90174/09, 90164/09,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

90167/09, 90165/09, 90164/09, 90170/09, 90171/09, 90172/09 e 90175/09, **em ordem.**

3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de nºs 01198/09, 00515/07, 00375/08, 00811/09, 00697/08, 01173/05, 00122/06, 00367/08 e 00091/09, **em ordem.**

4) EM FASE DE EXECUÇÃO - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de nºs 00106/09, 00099/09, 00135/08, 00375/09, 01058/06, 00921/09, 00341/09, 01350/08, 00923/09 e 00877/09, **em ordem.**

5) ADIADOS “SINE DIE” - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Não há processos com audiência aguardando *sine die*.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

6) CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de nºs 00807/09, 00967/09, 00773/07, 00643/09, 00654/09, 00538/09, 00072/09, 00182/09, 00797/09 e 00785/08, **em ordem**.

7) INQUÉRITO – Foi informado pela Sra. Diretora inexistir processo de inquérito em tramitação na 2ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora.

8) JULGADOS - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de nºs 00993/09, 01219/09, 01311/09, 00563/09, 01165/09, 00930/09, 01333/09, 01222/09 e 01061/09, **em ordem**.

Com observação o processo nº 01067/09, em desacordo com o item 1.b do Ofício Circular nº 09/2008, sem emissão explícita de pronunciamento acerca da admissibilidade do recurso.

9) ARQUIVADOS – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão da Diretora de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de nºs 01490/089, 00886/09, 00888/09, 00518/09, 00806/09, 01017/09, 00165/09, 00164/09, 00470/09 e 00397/09, **em ordem**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

10) PRECATÓRIOS – Foram apresentados pela Sra. Diretora de Secretaria 4 processos com precatórios expedidos em andamento na MMA. 2ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora.

Examinados os processos de nºs 00137/93, 01467/98, 01147/94 e 00087,05, **todos com prazo para pagamento pelo órgão público já vencido.**

11) CADASTRAMENTO DE ASSUNTOS PROCESSUAIS – Verificação do cadastramento dos assuntos processuais no sistema informatizado, de acordo com o que dispõe a Resolução Administrativa nº 71/2009 do TRT 3ª Região.

Examinados os processos de nºs 01381/09, 01386/09 e 01390/09, **em ordem.**

Com observação os processos nºs 01393/09, 01394/09, 01388/09, 01383/09, 01372/09, 01385/09 e 01389/09, não cadastramento de todos os pedidos da inicial.

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de 11 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 15 dias para as de **procedimento ordinário** e 37 dias para as audiências de **instrução** apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo é de 7 dias e para as do procedimento ordinário é de 12 dias. Há 16 processos aguardando sentença na fase de conhecimento e nenhum processo aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou disponibilidade de 13 dias para o **rito sumaríssimo** (05.10.2009), 15 dias para as audiências de **procedimento ordinário** (06.10.2009) e 53 dias para as **instruções** (13.11.2009).

Observação: Na correição de 21 de outubro de 2008, em relação à



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

pauta do dia, os prazos médios foram de 14 dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 16 dias para o **procedimento ordinário** e de 25 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 13 dias para **rito sumaríssimo** e para o **procedimento comum** e de 45 dias para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 237 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 477 sentenças de conhecimento, média de 2,01 por dia, 161 decisões de embargos de declaração, média de 0,67 por dia, e 102 embargos à execução, média de 0,47 por dia, totalizando 740 processos conclusos para decisão no período, média total de 3,12 por dia de expediente forense.

No mês de agosto de 2009, foram proferidas 66 sentenças de conhecimento, 26 decisões de embargos de declaração e 13 decisões de embargos à execução.

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, no decorrer do mês de agosto de 2009, realizou 62 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 3,10 por dia; 86 de **procedimento comum**, média de 4,30 por dia; 10 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 0,50 por dia; 59 audiências de **instrução**, média de 2,59 por dia, totalizando 217 audiências, média de 10,85 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 20 dias úteis.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na MMa. Vara do Trabalho de Juiz de Fora, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira. As audiências são realizadas a partir de 13:00 horas, de segunda a quinta-feira e a partir das 09:30 horas, na sexta-feira. O intervalo entre as audiências é de 15 minutos para as de rito sumaríssimo, 10 minutos para as de procedimento ordinário e de 30 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 10,85 audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 800 despachos por semana.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO

V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS

Do total de 1.490 processos recebidos no exercício de 2008, com média de 6,28 por dia útil, 108 pendentes de 2007, 15 com sentença anulada, o MM. Juízo solucionou 1.400 processos, registrando uma produção de 86,79%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2007 (1.351 processos), verificou-se ter havido um aumento da ordem de 10,28% no número de processos recebidos e uma redução de 6,65% na produtividade.

V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS

Foram ajuizados 136 processos por mês, em média, sendo que o mês de maior movimento foi março, com 198 processos, demonstrando, assim, equilíbrio no recebimento mensal de processos.

VI) PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, encontra-se em vigor na MMa. 2ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora a Portaria de nº 01/2004, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes na MMa. 2ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora.

VIII) RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS À SECRETARIA - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e tomados como roteiros itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor entendeu não ser necessária qualquer recomendação específica à Secretaria, sendo que pequenos aspectos de pouca relevância foram objeto de observação oral.

IX) RECOMENDAÇÕES GERAIS – Todas as recomendações em questão serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

X) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas. Registra-se que em razão da inexistência de tarifador no Fora de Juiz de Fora, não foi possível apurar individualmente o custo das ligações telefônicas de todos os órgãos. Contudo, o valor total, no ano de 2008, foi de R\$17.358,98, apontando para média mensal de R\$242,54 por unidade, o que se revela satisfatório, considerando a média da região.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

XI) OBSERVAÇÕES FINAIS – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de Primeira Instância.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, considerando a existência na MMa. 3ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora de diversos bens móveis sem utilização, em especial monitores, que sejam tomadas as providências necessárias junto ao Foro local para sua doação.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Demóstenes Silva** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pela Diretora de Secretaria.

EDUARDO AUGUSTO LOBATO
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

VANDER ZAMBELI VALE
Juiz do Trabalho Titular

MARILÉIA BENDENDO CARDOSO DE PAIVA
Diretora de Secretaria